



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Ordinária N°: 013/2023
Decisão : 065/2023-CEAG/PE
Item da Pauta : 3.2
Referência : Protocolo n°: 200064963/2017
Interessado : Fabio Chaffin Barbosa

EMENTA: Defere o Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fora de época, do profissional Engenheiro Agrônomo Fabio Chaffin Barbosa.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 013, realizada no dia 02 de agosto de 2023 por videoconferência, apreciando a solicitação de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fora de época, do profissional Engenheiro Agrônomo Fabio Chaffin Barbosa, protocolada neste Regional sob o n° 200064963/2017, sob relatoria do Conselheiro José Carlos Pacheco dos Santos; Considerando que a Resolução do Confea no 1.025/09, em seu art. 57, determina que “é facultado ao profissional requerer o registro e atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos”. Sendo vedada a emissão de CAT em favor de Pessoa Jurídica. Considerando que após a análise de toda documentação enviada pelo profissional, bem como dos documentos gerados neste CREA-PE, Considerando que o profissional é legalmente habilitado para executar todas as atividades descritas na ART, estando estas de acordo com sua formação profissional e não encontrando óbices para conceder o pleito solicitado, Após a análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, e não encontrando quaisquer evidências que tornem o(a) requerente desmerecedor(a) do pleito, sugiro o deferimento do registro da(s) ART(s) n. PE20170197654 (PRINCIPAL); PE20230969381 (1o TA) e PE20230969382 (2o TA), a emissão da Certidão de acervo técnico, caso solicitado com o mesmo atestado. **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, favorável ao registro de ART fora de época do profissional supracitado.** Coordenou a sessão a Engenheira de Pesca Eliana Barbosa Ferreira – **Coordenadora. Votaram os Conselheiros:** Cecilia Lira Melo de Oliveira Santos, Gustavo de Lima Silva, Heleno Mendes Cordeiro, José Carlos Pacheco dos Santos e Rubeni Cunha dos Santos.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 02 de agosto de 2023.

Engenheira de Pesca Eliana Barbosa Ferreira
Coordenadora da CEAG